



Número: **5000349-86.2024.4.03.6100**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **10/01/2024**

Valor da causa: **R\$ 59.034,99**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário, Mútuo, Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
M.D.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA (EXECUTADO)	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
426107049	11/09/2025 14:49	Edital	Edital



**PODER JUDICIÁRIO
26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-200
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5000349-86.2024.4.03.6100

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR

ADVOGADO do(a) EXEQUENTE: SERVIO TULIO DE BARCELOS - SP295139-A ADVOGADO do(a)

EXEQUENTE: GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS - MG98984

EXECUTADO: M.D.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA e outros

**EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE M.D.F INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. E MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**

O Juízo da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **M.D.F. Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda., CNPJ 13.794.501/0001-39, Marcos Antônio de Souza, CPF 073.242.148-94** que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que **estes se encontram** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, após o qual **ficam citados nos termos do Art. 829 do CPC** para, no **prazo de 03 dias, pagarem a importância de R\$ 59.034,99, para setembro/23**, que deverá ser atualizada na data do pagamento, ou **oferecerem embargos**; bem como honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos à execução. A verba honorária será reduzida pela metade, no caso de integral pagamento do débito no prazo acima estipulado. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado na forma da lei. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do Art. 72, II, c/c Art. 257, IV, do CPC.